



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 015

Rúbrica



Estudo Técnico Preliminar nº002/2025

Contratação de show musical da Banda 'GRUPO VIDA FANDANGUEIRA' para o tradicional baile do 'Dia das Mães' em comemoração ao Dia das Mães no Centro de Tradições Gaúchas Querência Amada, no Município de Novo Progresso-Pará

1- APRESENTAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de banda musical para apresentação do baile do 'Dia das Mães', em comemoração ao dia das mães, que se realizará no Centro de Tradições Gaúchas Querência Amada, no dia 10 de maio, neste município de Novo Progresso. No presente caso, trata-se de contratação de show musical da Banda 'Grupo Vida Fandangueria'. O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação.

2- JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar N° 002/2025**, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Novo Progresso-Pará.

A contratação tem por finalidade a realização do evento em comemoração ao tradicional Baile do Dia das Mães (Dia das Mães), que realizar-se-á no Centro de Tradições Gaúchas Querência Amada, em atendimento ao calendário das festividades municipais, bem como no disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, em que pese ao apoio e incentivo a todas as formas de manifestação cultural e tradicional. O evento será realizado no dia 10 de maio de 2025, iniciando-se às 20:00h.

Tradicionalmente o município de Novo Progresso-PA incentiva os munícipes a participarem desta maravilhosa festa, onde são realizadas diversas apresentações musicais locais de artistas conhecidos do público progressense.

A presente contratação visa a prestação de serviços, por empresa especializada, em show musical para o evento oficial do Município de Novo Progresso.

Ressalta-se ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia local.

Esse evento familiar atrai pessoas de todas as idades, desde crianças a idosos, na área urbana e das comunidades próximas, promovendo a divulgação do nosso Município.

A expectativa é de que nesta data circulem mais de 3(três) mil pessoas.

Em resumo, realizar o evento é fundamental para fortalecer os laços comunitários, valorizar a cultura, impulsionar o turismo, hotelaria, restaurantes promovendo o bem-estar da população.

Dessa forma, o evento cultural desempenha um papel fundamental ao proporcionar essa oportunidade de celebração e união entre a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento e prosperidade do Município.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 010
Rúbrica

3- ÁREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Governo do Estado do Pará
Secretário: Denis Macedo Sousa

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A quantidade a ser contratada foi calculada com base no pesquisa de preços de anos anteriores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Baile do Dias das Mães, em comemoração ao Dia das Mães, com apresentação da banda 'Grupo Vida Fandanguera', com duração de 5 horas de apresentação para um público aproximado de 3 mil pessoas. O show terá início às 20:00 h, no dia 10 de maio de 2025. O fornecedor deve se responsabilizar por toda a contratação da banda, despesas de cachê dos músicos, impostos, produção, transporte, alimentação e hospedagem da atração.	5 HORAS

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com evento, para justificar a escolha da banda musical.

5.2. A fim de prestigiar a boa prática nas contratações pública, o demandante avaliou as contratações realizadas para eventos no ano de 2024 para a contratação de Banda/Artista 'Grupo Vida Fandanguera':

<https://www.youtube.com/@grupovidafandanguera1244>

<https://www.youtube.com/shorts/iFnFa3Sf3xI>

5.3. Para contratação da banda 'Grupo Vida Fandanguera', na modalidade inexigibilidade de licitação, a escolha da atração musical considerou o repertório musical compatível com o evento que será realizado, o valor do cache artístico da atração no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realizar uma apresentação no evento citado, cuja proposta está compatível com a média apresentada no mercado.

O preço cobrado de cache artístico está justificado através da cotação de preços, sendo que a proposta para a Prefeitura Municipal de Novo Progresso,





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 07

Rúbrica



contempla todas as despesas de cachê dos músicos, impostos, produção, transporte, alimentação e hospedagem da atração.

5.5. O demandante motiva expressamente nos autos deste Processo Administrativo a contratação da Banda/Artista pela Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma é consagrada pela crítica e/ou opinião pública regional, com a justificativa do valor compatível e que a contratação se dá através da empresa exclusiva C DOS PRAZERES EIRELI, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 40.051.718/0001-21, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

6- ESTIMATIVA DE VALOR CONTRATADO

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados e nas cotações realizada no mercado nacional com empresas do ramo de serviços pretendidos.

Orçamento: Grupo Vida Fandagueira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação musical da banda 'Grupo Vida Fandagueira' no evento 'Baile do Dia das Mães' em comemoração ao Dia das Mães, realizado na Centro de Tradições Gaúchas Querência Amada	1	5 horas	R\$25.000,00	R\$25.000,00

- A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

7- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada. A contratação do artista deve ser realizada





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 010

Rúbrica

diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

7.2 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

7.3 Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. A solução para contratação deste objeto é por meio de dispensa de licitação, precisamente como inexigibilidade, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021;

8.2- Para que o objetivo de fomentar o Baile do Dias das Mães, que ocorrerá no dia 10 de maio de 2025, no Município de Novo Progresso, e potencial turismo local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

8.2.1- A atração musical realizará a apresentação contemplada no valor total da proposta, sendo de 5(cinco) horas de duração no dia 10 de maio de 2025;

8.2.2- Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual;

8.2.3- Todas as despesas de locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda contratada;

8.2.4- A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando;

8.2.5- A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação da banda musical 'Grupo Vida Fandagueira' é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinado;

8.2.6- Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8.2.7- A entrega do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Governo, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos neste estudo. Os serviços que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob pena de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço inexigível atende a necessidade existente.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A demanda tem como objetivo alcançar os seguintes resultados significativos:
- 11.1.1- Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.
 - 11.1.2- O Baile do Dias das Mães já virou tradição no Município de Novo Progresso, ao qual, se almeja apresentar à população opção de lazer local, repleta de alegria, diversão, entretenimento e ao mesmo tempo, oferecer uma alternativa de lazer que seja adequada e segura para todos, promovendo momentos de comemoração e diversão;
 - 11.1.3- Impulsionar a economia de nosso Município por meio do evento e do turismo que através da realização, poderá atrair mais visitantes e fortalecer comércio local e o setor turístico, o que, por sua vez, contribuirá no aumento da renda para os residentes do município.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1 - Formalização de Termo de Referência, previsão orçamentária e autorização do gestor municipal.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 020
Rúbrica

- 21.2. Local do Evento, data e horários.
12.3. Fiscais do Contrato.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Em relação à viabilidade da contratação, a relação custo-benefício é considerada favorável.
14.2. Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados.
14.3. Considerando os pontos listados acima, esta Secretaria Municipal de Governo declara viável o processo de Inexigibilidade para a contratação.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Novo Progresso (Pa), 07 de abril de 2025

DENIS MACEDO SOUSA
Secretário Municipal de Governo

